

	Prefeitura Municipal de Betim	CÓDIGO: RH-FORM-002
	Secretaria Adjunta de Recursos Humanos - SARH	REVISÃO: 01
	Título: Declaração para fins de IR	DATA: 08/12/2025

DECLARAÇÃO PARA FINS DE IR

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Secretaria:	Lotação:
CPF:	Telefone:

Nos termos do artigo 94 da Lei 884/1969 – Estatuto do Servidor e I.N. da Receita Federal do Brasil nº 1.500 de 29/10/2014, venho pela presente informar-lhes que tenho como dependentes, as pessoas abaixo relacionadas:

Nome Completo dos Dependentes	Relação de Dependência	CPF	Data de Nascimento	Finalidade da Inclusão
				() Acompanhamento Doença () I.R.
				() Acompanhamento Doença () I.R.
				() Acompanhamento Doença () I.R.
				() Acompanhamento Doença () I.R.
				() Acompanhamento Doença () I.R.
				() Acompanhamento Doença () I.R.

Podem ser consideradas dependentes para acompanhamento em doença as seguintes pessoas da família do servidor:

- a) O cônjuge;
- b) O filho, tutelado, enteado, filho adotivo ou menor que estiver sob a guarda e o sustento do funcionário;
- c) Quaisquer pessoas que vivam às suas expensas **(Neste caso, para inclusão como dependente, necessária abertura de Processo Administrativo para comprovação da dependência financeira).**

Podem ser considerados dependentes para fins de imposto de renda:

- d) o cônjuge;
- e) o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- f) a filha, o filho, a enteada ou enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- g) o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- h) o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- i) os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- j) o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

- As pessoas elencadas nas letras “c” e “e” podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 anos de idade se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

- Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Betim (MG) ____/____/____ Ass.: _____